

Legenda:

(1) Código de Indexação de Documento que Contém Informação Classificada (CIDIC). Exemplo: 11111.000001/2013-99.U.05.05/12/2012.04/12/2037.N

NUPNUD	Grau de sigilo	Categoria	Data de Produção	Data de Desclassificação	Indicação da Reclassificação	Data da Prorrogação (U)
11111.000001/2013-99	U	05	.05/12/2012	.04/12/2037	N	

(2) No campo "CATEGORIA" deve ser registrado o número "05", que equivale à categoria "Defesa e Segurança".

(3) O campo "RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO" é destinado à análise pela CMRI. A redação não poderá ser cópia do inciso do fundamento legal. Deve-se procurar explicar o motivo pelo qual o documento em questão deve ser classificado.

Ex: Para TCI de documento SECRETO

**RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: - SECRETO-**  
Sua divulgação pode causar embaraço diplomático com país vizinho.

(4) No campo "PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO" deve ser fixado o tempo em anos, no prazo máximo para cada classificação. Exemplo: até 5 anos (ERRADO); 5 anos (CERTO)

15 1436779 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 0403688-03.2017.8.13.0702, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir de 08 de Março de 2018 - data de publicação da sentença.

Resolve:  
Art. 1º - Revogar na Resolução GAB SEAP Nº 060, 18 de Junho de 2019, publicada em 28 de Junho de 2019, Resolução SEJUSP Nº 115, de 05 de Junho de 2020, publicada em 09 de Junho de 2020, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Cassio Valerio Dutra Gama, MASP: 1105037.4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0403688-03.2017.8.13.0702.  
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.  
Alexandre Leão Batista Silva  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1105037.4	CASSIO VALERIO DUTRA GAMA	ASP	II	E	III	D	08.03.2018
1105037.4	CASSIO VALERIO DUTRA GAMA	ASP	III	D	IV	A	08.03.2020

15 1436909 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5021107-38.2017.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o primeiro nível subsequente e no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido, de acordo com a estrutura da carreira de agente de segurança penitenciário, sendo a promoção retroativa à 11 de Setembro de 2013 - data do requerimento administrativo.

Resolve:  
Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 1529/2015, de 17 de abril de 2015, publicada em 24 de Abril de 2015, Resolução Nº 013 de 18 Novembro de 2016, publicada em 19 de Novembro de 2016, Resolução Nº 12/2017 - GAB. SEAP, de 11 de Maio de 2017, publicada em 17 de Maio de 2017, Resolução SEAP Nº 016, 18 de Fevereiro de 2019, publicada em 20 de Fevereiro de 2019, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Anderson Candido Silva Sacco, MASP: 1171728.7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5021107-38.2017.8.13.0145.  
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.  
Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a regularização na evolução.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.  
Alexandre Leão Batista Silva  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1171728.7	ANDERSON CANDIDO SILVA SACCO	ASP	I	C	II	B	11.09.2013
1171728.7	ANDERSON CANDIDO SILVA SACCO	ASP	II	B	III	A	11.09.2015
1171728.7	ANDERSON CANDIDO SILVA SACCO	ASP	III	A	IV	A	11.09.2017

ANEXO II  
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1171728.7	ANDERSON CANDIDO SILVA SACCO	ASP	IV	A	IV	B	11.09.2019

15 1436911 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO – PAD 096/2015

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 096/2015, José Vicente dos Santos Marques, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset/SEJUSP/SUBSTITUIÇÃO Nº 004/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/09/2019, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte MG, nos dias úteis, das 08hs às 16hs, telefone (31) 3916-9712/3916-9745; e-mail: aline.nogueira@seguranca.mg.gov.br; jose.marques@seguranca.mg.gov.br; no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de seu processo, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão, suspensão, demissão ou demissão a bem do serviço público nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA. PROCESSADO: C.S.O. – MASP 1.079.576-3.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.  
José Vicente dos Santos Marques  
Presidente da Comissão

07 1434626 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 005/2021

Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185/2009 e Decreto nº 47.788/2019. Acusado: T.R.S. – MASP 1.354.306-1 e A.D.S. – MASP 1.355.724-4, contratado por tempo determinado na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin. Membros: Luciana Ota Vieira e Icaro Uriel França de Brito.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de janeiro 2021.  
Alexandre Leão Batista Silva  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 028/2021

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.E. – MASP 1.082.604-8 e A.K.S.P. – MASP 1.140.928-1, ocupantes de cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Icaro Uriel França de Brito.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de janeiro 2021.  
Alexandre Leão Batista Silva  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1436995 - 1

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 04/2021  
TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 648/2020 DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, no que se refere ao servidor: Masp 10798163, JANAINA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, ASEDs, I/C, referente ao 1º e 2º quinquênio, a contar de 08/06/2015, data do exercício no cargo efetivo, em que fora computado o período de

Contrato Administrativo de 14/10/2002 a 12/12/2014, nesta secretaria, em virtude de equívoco administrativo relacionado ao cumprimento do Processo Judicial nº 5013349-81.2020.8.13.0313. Masp 10798163, JANAINA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, ASEDs, I/C, referente ao 3º quinquênio, a contar de 04/04/2018, em que fora computado o período de Contrato Administrativo de 14/10/2002 a 12/12/2014, nesta secretaria, em virtude de equívoco administrativo relacionado ao cumprimento do Processo Judicial nº 5013349-81.2020.8.13.0313.

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 649/2020 DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, NO QUE SE REFERE AO SERVIDOR: Masp 10798163, JANAINA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, ASEDs, I/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 08/06/2015, data do exercício no cargo efetivo, em que fora computado o período de Contrato Administrativo de 14/10/2002 a 12/12/2014, nesta secretaria, em virtude de equívoco administrativo relacionado ao cumprimento do Processo Judicial nº 5013349-81.2020.8.13.0313. Masp 10798163, JANAINA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, ASEDs, I/C, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 04/04/2018, em que fora computado o período de Contrato Administrativo de 14/10/2002 a 12/12/2014, nesta secretaria, em virtude de equívoco administrativo relacionado ao cumprimento do Processo Judicial nº 5013349-81.2020.8.13.0313.

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 650/2020 DE RETIFICAÇÃO FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, NO QUE SE REFERE AO SERVIDOR: Masp 10798163, JANAINA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, ASEDs, I/C, em virtude de equívoco administrativo relacionado ao cumprimento do Processo Judicial nº 5013349-81.2020.8.13.0313, prevalecendo o Ato 388/2020de férias-prêmio concessão, publicado em 26/08/2020.

Mariana Procópio de Castro LimaSuperintendente de Recursos HumanosSecretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1436798 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 154/2020, Luis Henrique da Costa, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 154/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo em 05/12/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Gutemberg, nº 1, bairro Bom Jesus, CEP: 35790-866, Curvelo/MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, telefone (38) 99925-1811, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos arts. 216, incisos I, V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, com incidência ao art. 249, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou V, do referido Diploma Legal, c/c o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 18.185/2009 e nos termos do artigo 9º do Decreto nº 45.155/2009 sob pena de REVELIA. GLEIDISTON FERNANDES LUCAS - MASP 1.284.199-5, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário - PRO-CESADO NO PDS 154/2020.

Curvelo, 12 de Janeiro de 2021

Luis Henrique da Costa  
Presidente de Comissão  
MASP 1.376.392-5

13 1435878 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO – PDS 086/2020

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 086/2020, Senhora Emanuela Carvalho Serpa de Oliveira, MASP 1.377.066-4, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 086/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo em 23/07/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à Avenida Celina Ferreira Ottoni, 3655, Jardim Sion, CEP 37048-580 Varginha-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, Telefone (35) 3068-2031, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos arts. 216, incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, 245 caput e parágrafo único, 246, incisos I, II e III, e art. 250, incisos II e VI, todos da Lei 869/1952, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art.244, incisos I, IIIou VI do referido DiplomaEstatutário/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009; sob pena de REVELIA.

DANIEL NAZARIO DE SOUZA -MaSP 1.284.124-3. ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário – PROCESADO NO PDS 086/2020.

Varginha, 13 de janeiro de 2021.  
Emanuela Carvalho Serpa de Oliveira  
Presidente de Comissão  
Masp. 1377066-4

EDITAL DE CHAMAMENTO – PDS 091/2020

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 091/2020, Senhora Emanuela Carvalho Serpa de Oliveira, MASP 1.377066-4, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 091/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo em 08/08/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à Avenida Celina Ferreira Ottoni, 3655, Jardim Sion. CEP 37048-580, Varginha-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, Telefone (35) 3068-2031, e-mail nuacadsetaris@pds.mg.gov.br, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V, VI e IX, 217, inciso II, 245, caput e parágrafo único e 246, inciso I, e 250, inciso V, todos da Lei 869/192, estando sujeito a uma das penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III ou VI da Lei 869/1952 c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA. NELITON FERREIRA PIRES - MASP 1.271.558-7, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário – PROCESADO NO PDS 091/2020.

Varginha, 13 de janeiro de 2021.  
Emanuela Carvalho Serpa de Oliveira  
Presidente de Comissão  
Masp. 1377066-4

13 1435865 - 1

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

## Expediente

Ato assinado pelo Superintendente Tecnologia da Informação, designado para responder pelaSubsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, conforme ato publicado em 29/12/2020 e nos termos da Resolução SEMAD nº 2.782, de 14 de março de 2019 - Tiago Aroeira Marliere  
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a:  
MASP 1.371.724-4, JULIA BORGES PIRES FERREIRA.

15 1437067 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.043, 14 DE JANEIRO DE 2021.  
Dispõe sobre a delegação de competência para as autoridades e atos que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no art. 2º do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019,  
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas ao Superintendente de Projetos Prioritários e aos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente, as competências para, no âmbito dos processos analisados em suas respectivas unidades:  
I – celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – visando à continuidade da instalação ou da operação de empreendimento ou atividade, independentemente da formalização de processo de licenciamento, nos termos do §1º do art. 32 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018;  
II – celebrar TAC visando à continuidade da instalação ou da operação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, antes da concessão da licença ambiental, nos termos do §5º do art. 5º do Decreto nº 47.838, de 09 de janeiro de 2020;  
III – celebrar TAC visando à continuidade da instalação ou da operação de empreendimento ou atividade em processo de renovação de licença de instalação ou operação, formalizado sem a antecedência mínima de cento e vinte dias, nos termos do §1º do art. 37 do Decreto nº 47.383, de 2018;  
IV – celebrar TAC para os casos de embargo e suspensão de atividades, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações previstas nos Decretos nº 47.383, de 2018, e nº 47.838, de 2020, nos termos do §2º do art. 106 e do §3º do art. 108, do Decreto nº 47.383, de 2018 e do Decreto 44.844, de 2008, nos termos dos incisos I, II e III do art. 49, do §1º do art. 74 e do §3º do art. 76.

V - celebrar termo de compromisso para fins de conversão de até cinquenta por cento do valor da multa aplicada em medidas de controle, nos termos do art. 63 do Decreto nº 44.844, de 2008, decorrentes de penalidades aplicadas por infrações na vigência do referido decreto.  
Art. 2º - Fica delegada ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental a competência para, no âmbito dos processos analisados em suas respectivas unidades:  
I - celebrar TAC nos casos de embargo de atividade, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações previstas nos Decretos nº 47.383, de 2018, e nº 47.838, de 2020, nos termos do §2º do art. 106, do Decreto nº 47.383, de 2018 e do Decreto 44.844, de 2008 nos termos do inciso II do artigo 49 e do §1º do artigo 74;  
II – celebrar TAC nos casos de suspensão de atividade, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações previstas nos Decretos nº 47.383, de 2018, e nº 47.838, de 2020, nos termos do §3º do art. 108, do Decreto nº 47.383, de 2018 e do Decreto 44.844, de 2008 nos termos do inciso I do artigo 49 e do §3º do artigo 76;

III - celebrar termo de compromisso para fins de conversão de até cinquenta por cento do valor da multa aplicada em medidas de controle, nos termos do art. 63 do Decreto nº 44.844, de 2008, decorrentes de penalidades aplicadas por infrações na vigência do referido decreto.  
Parágrafo Único – No caso do inciso II do caput deste artigo deverá figurar como signatário do compromisso o Superintendente Regional de Meio Ambiente ou Superintendente de Projeto Prioritário responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental correspondente.

Art. 3º - Em caso de impedimento do Superintendente de Projetos Prioritários, dos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente e Subsecretário de Fiscalização Ambiental, fica delegada a competência para a prática dos atos mencionados nos artigos 1º e 2º desta resolução, respectivamente, para o Diretor de Apoio Administrativo da Superintendência de Projetos Prioritários, para os Diretores de Administração e Finanças das Superintendências Regionais de Meio Ambiente e para o Superintendente de Fiscalização da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental.  
Art. 4º - O prazo de vigência dos TAC celebrados em virtude da delegação de competência previstas nesta resolução terão prazo de vigência de 1 (um) ano, renovável por igual período.  
Parágrafo Único – Em casos excepcionais, devidamente justificados, os prazos previstos no caput serão objeto de novo instrumento a ser celebrado.

I – pelo Subsecretário de Regularização Ambiental, nas hipóteses previstas no artigo 1º, incisos I, II e III desta resolução;  
II – pelo Subsecretário de Fiscalização Ambiental, nas hipóteses previstas no artigo 1º, inciso IV e V desta resolução;  
III – pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nas hipóteses previstas no artigo 2º desta resolução.  
Art. 5º - Os TACs e termos de compromisso firmados conforme as disposições desta resolução deverão ser acompanhados, monitorados e fiscalizados pela unidade administrativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em que estiver lotada a autoridade responsável por sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos casos de TACs e termos de compromissos firmados pelas Subsecretarias de Fiscalização Ambiental e Subsecretaria de Regularização Ambiental, conforme competências previstas no parágrafo único do artigo 4º, o acompanhamento, monitoramento e fiscalização serão realizados pelas Superintendente Regional de Meio Ambiente ou Superintendente de Projeto Prioritário responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental correspondente.  
Art. 6º - Fica revogada a Resolução Semad 2.944, de 12 de março de 2020.  
Art. 7º - Esta resolução tem validade até 31 de dezembro de 2022.  
Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

14 1436638 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:  
1) Marcos Jacom Extração e Comércio Ltda./ANM nº 831.540/2020. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho. - Tiroso/MG, PA nº 5205/2020, Classe 2. Motivo: Não apresentação de informações complementares solicitadas.  
(a) Kamilla Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

15 1436821 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202101152231510110.